



1.ª Votação	26 / 12 / 95	Resultado Aprov. Unânime
2.ª Votação	/ /	
3.ª Votação	/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1331, DO LEGISLATIVO

## COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 295/95

DATA 30 / 10 / 95

PROMOVENTE: VER. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA

ASSUNTO : INSTITUI DIPLOMA DE RECONHECIMENTO E EVOCAÇÃO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

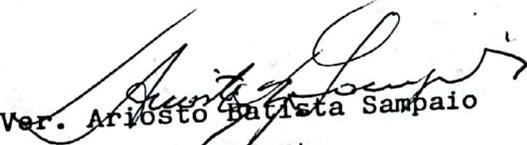
A T O N° 344

INCLUI O PROJETO DE  
LEI N° 1331, DO LEGISLATIVO, NA  
PAUTA DOS TRABALHOS.

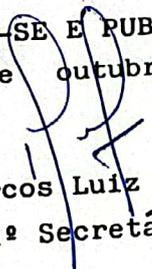
Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 1331, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n° 1331, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1995.

  
Ver. Ariosto Batista Sampaio  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 30 de outubro de 1995.

  
Ver. Marcos Luiz A. Espinoza  
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Butiá, 30 de outubro de 1995.

SENHOR PRESIDENTE.

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais nobres colegas vereadores, para apreciação e aprovação o incluso projeto de Lei.

Acreditamos que o mesmo faz justiça ao reconhecer a importância do trabalho desenvolvido pelas pessoas e/ou entidades .

Tenho convicção que o nobres colegas estarão prontos a acolherem e aprovarem o presente projeto de Lei, e que o mesmos integrem a solenidade do próximo aniversário de emancipação do município de Butiá.

Atenciosamente,

  
MARCOS LUIZ ESPINOZA  
Vereador/PMDB

Ilmo. Sr.

ARIOSTO BAPTISTA SAMPAIO  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Butiá-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI 1331

INSTITUI DIPLOMA DE RECONHECIMENTO  
E EVOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito  
Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado o DIPLOMA DESTAQUE COMUNITÁRIO, destinado a homenagear as Associações de Moradores dos Bairros, Clubes de Mães e Entidades que tenham destacado-se no trabalho comunitário, zelando pelo crescimento de seus sócios da entidade e do município,

Artigo 2º - O Diploma, será conferido anualmente, no dia 09 de outubro, em Ato Solene, data da comemoração do aniversário de emancipação do município, o que será assinado pelo presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º - A escolha da entidade homenageada com o Diploma de Destaque Comunitário será feita por uma Comissão formada, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Prefeito Municipal, um vereador de cada Bancada, Presidente da UBAM, um representante de cada entidade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VER. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA

Sala das sessões, 30/10/95.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 295/95

Parecer nº : \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Referência : Projeto de Lei 1.331, do Legislativo

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS  
JURÍDICOS.

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1.331, do Legislativo, Processo nº 295/95, que "Institui diploma de reconhecimento e evocação 'DESTAQUE COMUNITÁRIO'".

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 18 de dezembro de 1995.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA

RELATOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 282

PROJETO DE LEI N.º 1331  
De : 30 de outubro de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da  
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1331, do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 26 de dezembro de 1995.

  
Ver. Ariosto Batista Sampaio

Presidente